



Mural

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2466, DE 21 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.144 – Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais

33.50.41.00	Contribuições	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	6.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	6.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	6.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 1º, a redução na seguinte funcional programática.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

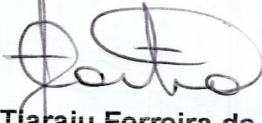
14.01.04.122.0061.2.163 – Riscos Fiscais

9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	6.000,00
	TOTAL RESERVA	R\$	6.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	6.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através da dotação objeto desta suplementação, para a Associação Caçapavana de Amparo Social – ACASA, objetivando ações de interesse público objeto de Plano de Aplicação.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de julho de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 07 / 09
Charles L. A. R.